



+-

TERMO DE REFERÊNCIACONSULTOR INDIVIDUAL

TR Nº 19/2025

<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1102 - Projeto de Cooperação Técnica Internacional, firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), intitulado Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
<b>Local de Trabalho</b>	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário.
<b>Período do contrato:</b>	06 (seis) meses.
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma) vaga.

**Objeto da Contratação**

Contratação de consultoria técnica especializada em análise de dados educacionais, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e a implementação de projetos estratégicos voltados ao monitoramento, avaliação e aprimoramento da Política Nacional de Educação Superior (PNEDS). A consultoria deverá atuar na sistematização, tratamento e interpretação de dados quantitativos e qualitativos, fornecendo subsídios técnicos para a formulação de diagnósticos, indicadores e relatórios analíticos que orientem a gestão e o aperfeiçoamento contínuo da política pública.

**Enquadramento no PRODOC**

**OBJETIVO 1.** Promover estudos e pesquisas para apoiar o contínuo aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações inovadoras propostos e/ou desenvolvidos pela SESu no âmbito da política nacional de educação superior.

**Resultado 1.5.** Estudos elaborados e metodologias desenvolvidas destinados ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à modernização do Sistema Federal de Ensino Superior.

**Atividade 1.5.4.** Mapear as melhores práticas de gestão universitária que contribuam para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e modernização do Sistema Federal de Ensino Superior.

**1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO****a) Contexto da Consultoria**

A Política Nacional de Educação Superior (PNEDS) tem como objetivo ampliar o acesso, promover a permanência qualificada e garantir a melhoria da qualidade da educação superior no Brasil, em

consonância com os princípios de equidade, inclusão e desenvolvimento sustentável. Para assegurar a efetividade das ações previstas e subsidiar processos de tomada de decisão baseados em evidências, torna-se essencial o desenvolvimento de estratégias sistemáticas de monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) reconhece a importância de fortalecer sua capacidade institucional por meio do apoio técnico especializado voltado à análise de dados educacionais. A contratação de consultoria técnica especializada tem por finalidade oferecer suporte ao desenvolvimento de projetos estratégicos que envolvam o levantamento, organização, sistematização e análise de dados quantitativos e qualitativos, provenientes de diversas fontes oficiais (como Censo da Educação Superior, Enade, Sisu, Prouni, Fies, entre outros), bem como de bases administrativas internas.

**b) Motivos e relevância**

**Apoio técnico qualificado para decisões estratégicas**

A análise de dados educacionais por especialistas permite transformar informações brutas em evidências úteis para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, oferecendo suporte técnico-científico à tomada de decisão baseada em evidências.

**Fortalecimento da capacidade institucional da SESu/MEC**

A consultoria contribui para ampliar a capacidade técnica da equipe da Secretaria de Educação Superior, oferecendo metodologias avançadas de análise e organizando os dados de forma estratégica para uso contínuo em projetos de avaliação e planejamento.

**Monitoramento contínuo e sistemático da PNEDS**

A Política Nacional de Educação Superior exige acompanhamento frequente de seus indicadores de desempenho. A consultoria viabiliza a criação de modelos de monitoramento que permitem observar a evolução de metas, identificar riscos e propor ações corretivas em tempo hábil.

**Avaliação de impacto e efetividade das ações governamentais**

Com base na análise de dados, a consultoria poderá avaliar se os programas e políticas associadas à PNEDS estão gerando os resultados esperados, possibilitando ajustes estratégicos que aumentem sua efetividade e alcance.

**Integração e qualificação de bases de dados educacionais**

A diversidade e complexidade dos dados educacionais disponíveis (Censo da Educação Superior, Enade, Sisu, Prouni, Fies, entre outros) exigem conhecimento técnico especializado para sua integração, limpeza, análise e visualização, o que justifica a necessidade da consultoria.

**Identificação de desigualdades e promoção da equidade**

A análise criteriosa de dados permite identificar assimetrias regionais, socioeconômicas e institucionais no acesso e na permanência na educação superior, subsidiando políticas mais inclusivas e equitativas.

**Elaboração de produtos técnicos e instrumentos de gestão**

A consultoria poderá produzir relatórios analíticos, painéis de indicadores (dashboards), sínteses executivas e outros instrumentos técnicos voltados à gestão, comunicação institucional e prestação de contas à sociedade.

**Conformidade com práticas modernas de governança pública**

A contratação está alinhada às diretrizes de gestão pública orientada por resultados e transparência, conforme previsto em normativas como a Política Nacional de Dados Abertos do Serviço de Acesso a Dados Protegidos (SEDAP/INEP) e dos princípios do Plano Plurianual (PPA).

**Otimização do uso de recursos públicos**

A utilização estratégica de dados para monitorar e avaliar a PNEDS aumenta a eficiência na alocação de recursos, priorizando ações que comprovadamente geram impacto positivo no sistema de educação superior.

**Atendimento a exigências legais e institucionais**

Diversos dispositivos legais e normativos preveem o monitoramento e avaliação das políticas educacionais. A consultoria contribuirá para o cumprimento dessas obrigações, promovendo a accountability e o controle social.

**c) Necessidade da consultoria**

A atuação da consultoria permitirá a construção de diagnósticos precisos, identificação de gargalos e desigualdades, avaliação do impacto das ações da PNEDS e proposição de ajustes que aprimorem as políticas públicas em curso. Adicionalmente, espera-se que o trabalho contribua para o desenvolvimento de relatórios analíticos, dashboards interativos e instrumentos de acompanhamento que favoreçam a transparência, a prestação de contas e a articulação com os demais atores do sistema de educação superior.

Portanto, a presente contratação visa assegurar uma base técnico-científica robusta para o acompanhamento e a avaliação contínua da PNEDS, promovendo a melhoria da governança e o alinhamento das políticas educacionais às demandas sociais e às metas nacionais de desenvolvimento educacional.

**2. UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade de Gestão de Projetos –SESu/MEC.

### 3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**Produto 1: Documento técnico contendo plano de trabalho detalhado da consultoria em análise de dados Educação Superior.**

**Atividade 1.1:** Levantar Informações relevantes sobre a Política Nacional de Educação Superior (PNEDS), incluindo seus objetivos, metas, ações e indicadores já existentes.

**Atividade 1.2:** Propor a abordagem metodológica a ser adotada para o tratamento, análise e visualização de dados quantitativos e qualitativos.

**Atividade 1.3:** Definir etapas, marcos e prazos de execução da consultoria, com a definição clara das entregas parciais e finais.

**Atividade 1.4:** Estruturar o plano de trabalho, detalhando as atividades, objetivos, métodos e cronograma de execução.

**Atividade 1.5:** Realizar reuniões periódicas com a equipe da SESu/MEC e/ou da UNESCO para validação do produto e acompanhamento do desenvolvimento da consultoria.

**Produto 2: Documento técnico contendo a produção, sistematização e análise quantitativa de dados, diagnóstico sobre a Educação Superior.**

**Atividade 2.1:** Levantar e sistematizar dados relacionados às principais políticas de Educação Superior no âmbito do Sistema Federal de Ensino

**Atividade 2.2:** Identificar e selecionar indicadores estratégicos para o monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação Superior.

**Atividade 2.3:** Desenvolver um painel estatístico com base nos dados públicos e institucionais, facilitando a visualização e interpretação das informações.

**Atividade 2.4:** Analisar indicadores relacionados à oferta, acesso, permanência, evasão, desempenho acadêmico, perfil socioeconômico dos estudantes, entre outros.

**Atividade 2.5:** Gerar insights a partir da análise de dados desagregados por região, unidade da federação, sexo, cor/raça, modalidade de ensino, entre outras variáveis relevantes.

**Atividade 2.6:** Realizar reuniões periódicas com a equipe da SESu/MEC e/ou da UNESCO para validação do produto e acompanhamento do desenvolvimento da consultoria.

**Produto 3: Documento técnico contendo a definição e análise de indicadores de monitoramento da Educação Superior.**

**Atividade 3.1:** Elaborar relatórios parciais com base nos dados públicos e institucionais trabalhados, com o objetivo de subsidiar o trabalho dos demais consultores envolvidos na PNEDS.

**Atividade 3.2:** Analisar os efeitos, resultados, limitações e potencialidades das bases de dados geradas por políticas públicas já implementadas, propondo ajustes ou melhorias, quando necessário.

**Atividade 3.3:** Realizar reuniões periódicas com a equipe da SESu/MEC e/ou da UNESCO para validação do produto e acompanhamento do desenvolvimento da consultoria.

**Produto 4: Relatório final consolidado com propostas de recomendação e aperfeiçoamento para a Política Nacional de Educação Superior (PNEDS).**

**Atividade 4.1:** Consolidar todos os produtos desenvolvidos ao longo da consultoria em um único relatório técnico integrado.

**Atividade 4.2:** Elaborar conclusões gerais e recomendações estratégicas com base nas análises realizadas e nos resultados obtidos.

**Atividade 4.3:** Apresentar propostas de aperfeiçoamento da coleta, armazenamento e tratamento de dados das políticas educacionais, fundamentadas nas evidências analisadas.

**Atividade 4.4:** Produzir documento de sugestões de novos indicadores ou de aprimoramento dos indicadores existentes, visando ao fortalecimento do monitoramento da PNEDS.

**Atividade 4.5:** Elaborar documento de diretrizes para o monitoramento contínuo da política, com foco na sustentabilidade e efetividade das ações.

**Atividade 4.6:** Realizar reuniões periódicas com a equipe da SESu/MEC e/ou da UNESCO para validação do produto e acompanhamento do desenvolvimento da consultoria.

#### **4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

O valor dos serviços da consultoria ocorrerá mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante da SESu/MEC, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela UNESCO.

Parcela/Desritivo	Data para Entrega
<b>Produto 1: Documento técnico contendo plano de trabalho detalhado, envolvendo todas as etapas da consultoria sobre análise de dados Educação Superior.</b>	20 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 2: Documento técnico contendo produção de dados, diagnóstico e análise quantitativa Educação Superior.</b>	40 dias após a data de assinatura do contrato



Produto 3: Documento técnico contendo indicadores de monitoramento da Educação Superior.	100 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4: Relatório final consolidado contendo propostas de recomendação e aperfeiçoamento para a Política Nacional de Educação Superior (PNEDS).	150 dias após a data de assinatura do contrato

## 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

**\*Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

## 6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

## 7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. **Os/as candidatos/as podem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.**

**\*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

**\*\*Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

**1ª fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.**

2ª fase: avaliação classificatória dos (as) candidatos (as) entrevistados (as) pela Comissão de Avaliação do Edital.

## 8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

### 8.1 Requisitos Obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

#### 8.1.1. Formação Acadêmica

É **obrigatório** que possua Pós-graduação *Lato Sensu* em Análise de Dados.

#### 8.1.2. Experiência profissional

É **obrigatório** que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional em análise de dados, banco de dados e educação.

É **obrigatório** que possua experiência de 02 (dois) anos em sistema de Informação, pensamento computacional, lógica de programação e estatística.

### 8.2. Requisitos desejáveis

É **desejável** que possua experiência em ferramentas tecnológicas, como plataformas de gestão de dados e desenvolvimento de relatórios técnicos.

#### Habilidades e competências:

- Apresenta domínio sobre análise exploratória de dados.
- Demonstra conhecimento em plataformas de gestão de dados e desenvolvimento de relatórios técnicos.
- Apresenta consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.

## 9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e



experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	<b>Formação acadêmica</b>	1.1 - É <b>obrigatório</b> que possua Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Análise de Dados.	[100%] 15 pontos: Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Análise de Dados. [70%] 10,5 pontos: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Análise de Dados.	15
2	<b>Experiência do candidato</b>	2.1- É <b>obrigatório</b> que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional em análise de dados, banco de dados e educação.	[100%] 15 pontos: Acima de 5 anos de experiência. [85%] 12,75 pontos: 4 anos de experiência. [70%] 10,5 pontos: 2 a 3 anos de experiência.	15
		2.2 - É <b>obrigatório</b> que possua experiência de 02 (dois) anos em sistema de Informação, pensamento computacional, lógica de programação e estatística.	[100%] 20 pontos: Acima de 5 anos de experiência. [85%] 17 pontos: 4 anos de experiência. [70%] 14 pontos: 2 a 3 anos de experiência.	20
		2.3- É <b>desejável</b> que possua experiência em ferramentas tecnológicas, como plataformas de gestão de dados e desenvolvimento de relatórios técnicos.	[100%] 15 pontos: Acima de 4 anos de experiência. [85%] 12,75 pontos: 3 anos de experiência. [70%] 10,5 pontos: 2 anos de experiência. 0 ponto: Não possui experiência.	15
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				70

## 9.2. ENTREVISTA



Após análise curricular, serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos considerados aptos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos, mínimos, obrigatórios descritos neste Termo de Referência.

Dentre os candidatos que atenderem a esses requisitos, serão convocados para entrevista, no mínimo, 03 (três) candidatos com as maiores pontuações, **devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação**. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase ou por outra razão devidamente justificada pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e havendo outros candidatos aptos, novas convocações poderão ser realizadas, sempre respeitando a ordem de classificação estabelecida na análise curricular.

Os candidatos classificados receberão uma mensagem eletrônica informando a data, o horário e o local da entrevista, que será realizada por videoconferência.

**\* Todas as entrevistas serão gravadas.**

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Habilidades e Conhecimentos			
3	<b>Habilidades e conhecimentos</b>	3.1- Apresenta domínio sobre análise exploratória de dados.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.
		3.2-Demonstra conhecimento em plataformas de gestão de dados e desenvolvimento de relatórios técnicos.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.
		3.3-Apresenta consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>30</b>

### 9.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.2 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
  - Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no critério descrito no item 3.1 da tabela de Habilidades e Conhecimentos.

### 9.4. Comprovação Documental

9.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

## 10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.